



SUBSTITUTIVO Nº 001/2021, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2021.

Dê-se ao Projeto de Lei Municipal Nº 007/2021 a seguinte redação:

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2021

Dispõe sobre a implantação de Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Neonatal no município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Por meio desta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá implantar Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Neonatal no Município, utilizando verbas do orçamento anual e de rubricas próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 18 de fevereiro de 2021.

WANDERLEY SOARES BARROSO

Vereador

Presidente do PSC Manacapuru



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras,

O Projeto de Lei que ora submetemos ao exame e julgamento desta Casa Legislativa tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal implantar uma UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) Neonatal em nosso Município.

O nascimento de um filho é motivo de grande alegria para os pais, que aguardam nove meses para conhecer o rostinho do mais novo membro da família, e que muitas vezes acabam sofrendo frustrações quando, por motivos de saúde no pós-parto ou um nascimento prematuro, essas crianças necessitam de um atendimento adequado para lutar pela vida, mas que infelizmente muitas acabam falecendo pela falta de um local e um tratamento adequado.

A cada 100 partos, 10 são prematuros, isto é, ocorrem antes da 37ª semana de gestação. As causas principais de parto prematuro são ruptura da bolsa (40% dos casos), contrações precoces (35%) - normalmente desencadeadas por infecções – e hipertensão (15%).

Visando oferecer um melhor atendimento às nossas crianças, apresentamos este projeto que vem de encontro aos anseios das crianças recém-nascidas no município que, após o nascimento, precisam de cuidados especiais para se manterem vivas, com assistência humanizada e de qualidade, com equipamentos específicos, recursos humanos especializados e serviço médico e de enfermagem 24 horas.

Por todo o exposto, peço a colaboração dos nobres colegas Vereadores e Vereadoras, para que consigamos unanimemente dar mais esta contribuição na qualidade de vida de nossa comunidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 18 de fevereiro de 2021.

WANDERLEY SOARES BARROSO

Vereador

Presidente do PSC Manacapuru